



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.046, DE 29 DE MARÇO DE 1995.

"Revoga a Lei Municipal nº 1.896, de 30/03/93, que autorizou a doação precária a BRÁMEM - Indústria e Comércio Ltda., dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª) - Fica revogada a Lei nº 1.896, de 30/03/93, que autorizou doação precária de área à indústria BRÁMEM - Indústria e Comércio Ltda..

Art. 2ª) - Tal revogação se deve ao fato de a municipalidade em Lei própria estar doando área outra à indústria acima identificada, atendendo-se projeto e cronograma de instalação aprovados pela Assessoria Técnica de Engenharia do doador.

Art. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de março de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.